

RAÍZEN S.A.

Companhia Aberta

CNPJ n.º 33.453.598/0001-23

NIRE 33.300.298.673 | Código CVM n.º 02591-7

COMUNICADO AO MERCADO

A **RAÍZEN S.A.** (B3: RAIZ4) ("Companhia"), vem comunicar que, em reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada nesta data ("RCA") foi aprovada, dentre outras matérias, a celebração, entre a Companhia e sua controlada, Saturno Investimentos Imobiliários Ltda. (CNPJ n.º 21.528.055/0001-49) ("Saturno"), do "Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Incorporação da Saturno Investimentos Imobiliários Ltda. pela Raízen S.A." ("Protocolo e Justificação"), o qual disciplina os termos e condições da incorporação, pela Companhia, da Saturno ("Incorporação"). Também foi aprovada na RCA a convocação da Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária da Companhia para deliberar, dentre outras matérias, sobre o Protocolo e Justificação, a Incorporação e demais matérias relacionadas à Incorporação Saturno ("AGEO").

A Companhia é titular da totalidade do capital social da Saturno, de forma que a Incorporação será realizada sem relação de substituição, e não acarretará aumento de capital da Companhia, nem a emissão de novas ações pela Companhia. Portanto, a Incorporação será implementada sem diluição do capital social da Companhia.

Nos termos do Protocolo e Justificação, com a conclusão da Incorporação, a Saturno será extinta de pleno direito e para todos os fins, e a Companhia sucederá a Saturno, a título universal e sem solução de continuidade, em todos os direitos e obrigações. Nos termos da legislação aplicável, a Incorporação e matérias correlatas pertinentes foram submetidas à análise do Conselho Fiscal da Companhia, que, em reunião realizada nesta data, opinou favoravelmente à Incorporação.

As informações e os documentos relacionados à convocação da AGEO, incluindo a Proposta da Administração, o Protocolo e Justificação e o parecer do Conselho Fiscal relativo à Incorporação, serão oportunamente divulgados aos acionistas, nos termos e prazos da legislação aplicável.

Por se tratar de uma reorganização societária envolvendo a Companhia e a Saturno, sociedade 100% detida pela Companhia, a Incorporação não altera as atuais operações da Companhia.

A seguir, descrevem-se os principais termos e condições da Incorporação.

1. Identificação das sociedades envolvidas na operação e descrição sucinta das atividades por elas desempenhadas

1.1. Companhia:

A Companhia é sociedade anônima, com sede na cidade Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Almirante Barroso, n.º 81, 36º andar, Sala 32B109, CEP 20.031-004, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.453.598/0001-23, e perante a CVM como companhia aberta categoria “A” sob o código 02591-7.

1.1.1. Principais atividades:

A Companhia tem por principais atividades, conforme disponíveis em seu objeto social: distribuição e venda de etanol e de petróleo, combustíveis e outros hidrocarbonetos fluidos e seus subprodutos; comercialização de gás natural e atuação como representante comercial em relação à venda de lubrificantes em postos de abastecimento de combustível; transporte nacional e internacional, por rotas terrestres, marítimas, aéreas, fluviais e por lagos, bem como através de dutos, dos produtos listados acima; geração, transmissão e comercialização de energia; pesquisa e uso industrial e comercial de novas fontes de energia; prestação de serviços para otimização do consumo de energia em plantas industriais; prestação de serviços técnicos especializados necessários ao desempenho das suas atividades ou os seus interesses comerciais; prestação de serviços de representação comercial relacionado a navios de carga e de transporte; navegação de apoio marítimo e portuário; desenvolvimento e licenciamento de tecnologia em escala global relativas à produção de açúcar e etanol; importação e exportação dos produtos e serviços acima mencionados; participação societária em outras sociedades, cujo objeto seja ou não coincidente com o descrito neste artigo; movimentação e armazenagem de granéis líquidos destinados ou provenientes de transporte aquaviário, dentro da área de porto organizado, na condição de operadora portuária, ou não; e fabricação e distribuição de lubrificantes, além da comercialização, importação, exportação e armazenamento de lubrificantes e insumos para fabricação de lubrificantes.

1.2. Saturno:

A Saturno é uma sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 4100, 12º andar, parte, CEP: 04.538-132, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.228.883.546, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.528.055/0001-49.

1.2.1. Principais atividades:

A Saturno tem por objeto social a compra e venda e o aluguel de imóveis próprios, sendo que sua atuação primordial consiste na gestão de ativos imobiliários dentro do grupo econômico em que está inserida.

Atualmente, a Saturno não possui filiais, bem como não possui participação em outras sociedades.

2. Descrição e propósito da operação

A Incorporação está inserida no contexto de reorganização societária da Companhia e da Saturno. Os administradores da Companhia e da Saturno entendem que a Incorporação trará maior racionalização da estrutura societária do grupo empresarial a que as sociedades pertencem, permitindo maior eficiência e redução de gastos administrativos e despesas combinadas, o que justifica a Incorporação.

3. Principais benefícios, custos e riscos da operação

3.1. Benefícios:

Uma vez que as sociedades pertencem ao mesmo grupo econômico, sendo a Companhia titular da totalidade das quotas de emissão da Saturno, a Incorporação trará consideráveis benefícios às partes, de ordem administrativa, econômica e financeira, permitindo a racionalização e simplificação da estrutura societária, e, conseqüentemente, consolidação e redução de gastos e despesas operacionais combinadas.

3.2. Estimativas de custos:

Estima-se que as despesas e custos diretos para realização e efetivação da Incorporação, incluindo honorários de assessores jurídicos e financeiros, de avaliadores e de auditores e os custos para realização e publicação dos atos societários, sejam de, aproximadamente, R\$ 346.900,00 (trezentos e quarenta e seis mil e novecentos reais).

3.3. Riscos:

Tendo em vista que a Companhia é titular da totalidade das quotas de emissão da Saturno, a Companhia entende que a Incorporação não aumenta a exposição de risco da Companhia, e não impacta o risco dos acionistas, dos investidores e dos terceiros interessados da Companhia.

4. Relação de substituição das ações

A Incorporação será realizada sem relação de substituição das quotas de emissão da Saturno por ações da Companhia, tendo em vista que: (i) a Companhia é titular da

totalidade das quotas de emissão da Saturno, não existindo sócios que devem migrar para a Companhia; (ii) as quotas de emissão da Saturno e de titularidade da Companhia serão extintas no ato da Incorporação, conforme previsto no Protocolo e Justificação; (iii) a Incorporação não acarretará aumento de capital social na Companhia, nos termos do Protocolo e Justificação; e (iv) a Incorporação não implicará emissão de novas ações pela Companhia, nos termos do Protocolo e Justificação.

5. Critérios de fixação da relação de substituição

Conforme item 4 acima, a Incorporação é realizada sem relação de substituição.

6. Principais elementos ativos e passivos que formarão cada parcela do patrimônio, em caso de cisão.

Não aplicável, tendo em vista que a Incorporação não compreende cisão.

7. Se a operação foi ou será submetida à aprovação de autoridades brasileiras ou estrangeiras.

A realização da Incorporação não estará sujeita à apreciação de qualquer autoridade governamental, no Brasil ou no exterior.

8. Nas operações envolvendo sociedades controladores, controladas ou sociedades sob controle comum, a relação de substituição de ações é calculada de acordo com o artigo 264 da Lei das S.A.

Não é aplicável à Incorporação as avaliações dos patrimônios líquidos das partes para fins da relação de substituição comparativa prevista no artigo 264 da Lei das S.A., tendo em vista que (i) a Companhia é titular da totalidade das quotas de emissão da Saturno, não existindo sócios que devem migrar para a Companhia; (ii) a Incorporação será realizada sem relação de substituição; (iii) a Incorporação não acarretará aumento de capital social na Companhia; e (iv) a Incorporação não implicará emissão de novas ações pela Companhia.

9. Aplicabilidade do direito de recesso e valor do reembolso

Visto que a Companhia é a única quotista da Saturno, a aprovação da Incorporação Saturno na reunião de sócios da Saturno dependerá do voto afirmativo da única quotista. Desse modo, inexistirá sócio dissidente da deliberação da reunião de sócios da Saturno.

Nos termos do artigo 136 e do artigo 137 da Lei das S.A., os atuais acionistas da Companhia não farão jus a direito de retirada decorrente da aprovação da Incorporação pela assembleia geral de acionistas.

10. Outras informações relevantes

Os documentos pertinentes relativos à Incorporação, incluindo o Protocolo e Justificação e o laudo de avaliação do valor contábil do patrimônio líquido da Saturno, bem como o parecer do Conselho Fiscal a respeito da Incorporação, serão oportunamente colocados à disposição dos acionistas nas páginas eletrônicas da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>), da B3 (<http://www.b3.com.br>) e da Companhia (<https://ri.raizen.com.br/>).

Rio de Janeiro, 26 de junho de 2023.

Carlos Alberto Bezerra de Moura

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores